ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

				Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais
OBJETO:REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMAR OLIVEIRA DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR.				SINAPI - 07/2026 - Roraima SBC - 07/2026 - Roraima ORSE - 07/2026 - Sergipe		B.D.I.	Não Desonerado

#REF!

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - NÃO DESONERADO

ITENS PASSÍVEIS DE ACEITAÇÃO NO BDI		Índices mínimo	Índices médio	Índices máximo	ÍNDICE ADOTADO
X	Administração Central	3,000%	4,000%	5,500%	4,010%
	Seguro + Garantia	0,800%	0,800%	1,000%	0,960%
	Risco	0,970%	1,270%	1,270%	1,270%
	Total				**6,240%**
Y	Despesas Financeiras	0,590%	1,230%	1,390%	0,600%
	Total				**0,600%**
Z	Lucro	6,160%	7,400%	8,960%	6,500%
	Total				**6,500%**
I	**Tributos (totais)**				
	COFINS	3,000%	3,000%	3,000%	3,000%
	PIS	0,650%	0,650%	0,650%	0,650%
	ISS	3,000%	4,000%	5,000%	5,000%
	CPRB	0,000%	0,000%	4,500%	0,000%
	Total				**8,650%**
				% DE BDI A SER UTILIZADO =	**24,60%**

LEGENDA	
X =	Despesas indiretas (exceto tributos e despesas financeiras)
Y =	Despesas financeiras
Z =	Lucro
I =	Taxa representativa da incidência de impostos

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1+X) \times (1+Y) \times (1+Z)}{(1-I)} - 1$$

$$\textbf{BDI} = \frac{\textbf{(1+X) x (1+Y) x (1+Z)}}{\textbf{(1 - I)}} \textbf{ -1}$$

$$BDI = \frac{(1 + 0{,}06240) \times (1 + 0{,}00600) \times (1 + 0{,}06500)}{(1 - 0{,}08650)} - 1$$

$$\textbf{BDI} = \frac{\textbf{(1,06240) x (1,00600) x (1,06500)}}{\textbf{(0,91350)}} \textbf{ -1}$$

$$\textbf{BDI} = \frac{\textbf{(1,13824)}}{\textbf{(0,91350)}} \textbf{ - 1}$$

BDI= 1,2460 - 1

BDI= 24,60%

Obs: Foram adotados os valores máximos e mínimos conforme orientação "Acórdão N° 325/2007-TCU" e revisão conforme "Acórdão N° 2622_2013-TCU - Plenário".

A Lei nº 13.161/2015, publicada no DOU Extra de 31/08/2015, alterou a Lei nº 12.546/2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta para "Art. 7ºA. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro

Fórmula orientada pelo Tribunal de Contas da União para o cálculo final do BDI